



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

Lei nº 175/97, de 09 de maio de 1997.

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, com vistas ao funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de Chorozinho, o Crédito Especial no Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado ao funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, como abaixo discrimina:

0040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0403 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

0403.08421882.033 - Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, como a seguir discrimina:

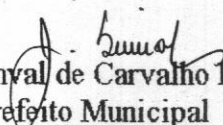
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0.00 - Reserva de Contingência R\$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 9 de maio de 1997.

  
José Sinyal de Carvalho Lima  
Prefeito Municipal